



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail pmr@click21.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 010/2017 SEMSA IN

SIGULARIDADE DO OBJETO PARA FINS DE INEXIBILIDADE.

Contratação direta. Pedido de reexame. Singularidade do objeto.

O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da lei 8.666/93 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

Portanto, o fator confiança e a notória especialização dos técnicos da contratada são requisitos essenciais que levaram a contratação sob a ótica de inexigibilidade de licitação. Considerando que a pessoa jurídica acima citada, atende perfeitamente as necessidades desta administração, dada as suas experiências no ramo de Serviços Médicos e de se entender o que segue: E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do inciso II do art. 25 da lei de licitações nº8.666, de 21 de julho de 1993, atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Rurópolis-PA, 09 de janeiro de 2018.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO